



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

16481/2018

Absoluta:

09/10/2018

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código:

CCC/CPF:

RG:

Endereço: **SEGOV - PALACIO CAPIM BRANCO PRAÇA JK S/Nº, 000,**

Telefone:

E-mail:

Origem: **DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO**

REF. AVALIAÇÃO DE IMOVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI A CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DE ALIENATAD - AV GOVERNADOR VALADARES SENDO O LOTE 283 QUADRA 02103 SETOR 09 LOTE 0010 QUADRA 01 SETOR 09 AVENIDA JEDUTIBA LOTE 0000000000007 E 08 DA QUADRA 04 RUA VALEDOIRA LOTE 30-A QUADRA 03 SETOR 08

MARCELO GRUNO FARFES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Deputado Sérgio</i>	<i>05.10.18</i>	13	
02 <i>SEGOV</i>	<i>08.11.18</i>	14	
03 <i>PROJUR</i>	<i>9.11.2018</i>	15	
04 <i>amalegis</i>	<i>14/11/18</i>	16	
05		17	
06		18	
07 <i>Exercício: 2018</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-5611 – 3677-4828



DE: SEGOV		PARA: Comissão de Avaliação Tributária		ASSUNTO: AVALIAÇÃO	
COMUNICAÇÃO INTERNA	☐	☐	Para sua Revisão	☐	Para conhecimento
					DATA: 9/10/2018

Assunto: Solicitação – Avaliação de Imóveis

URGENTE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente solicito **avaliação dos imóveis**, especificados nos **documentos anexos**, localizados na Zona Urbana deste Município de Unaí-MG.

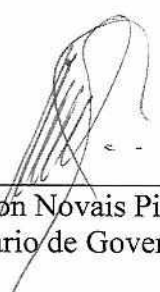
A prévia avaliação é critério para encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para fins de alienação dos referidos imóveis.

Solicito que estas avaliações sejam priorizadas pela Comissão de Avaliação Tributária, pois as Certidões para esta finalidade tem prazo de vigência.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo o atendimento ao solicitado nesta CI.

Atenciosamente,

Emissor:


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário de Governo

Receptor: _____

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

55.617

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 55.617 - (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezessete).

01 de outubro de 2018

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro DIVINÉIA, Avenida GOVERNADOR VALADARES, devidamente cadastrada junto ao Departamento Cadastral da Municipalidade, como sendo o lote 283, quadra 03, setor 09, (área desmembrada 01), medindo 13,40 m de frente, 13,37 m de fundo, 29,67 m pela lateral direita e 29,54 m pela lateral esquerda, num total de 396,25 m² (trezentos e noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelo fundo com o Esdrom Antonio de Faria, pela lateral direita com a Área desmembrada 02 e pela lateral esquerda com a Faixa de Domínio - Córrego Canabrava;" havido de doação em 04 de novembro de 2015.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, CNPJ/ME 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

TIPO DE AQUISITIVO: Matrícula nº 55.616 deste Ofício. Código de tabela, Emolumentos e Selos: conforme Av-1 da matrícula nº 55.616 deste Ofício. Dou fé. Unai, 01 de outubro de 2018. O Escrevente,

PODER JUDICIÁRIO - TJMGCORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇARegistro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 03 de outubro de 2018.

Selo: CHX87735

Cod. Segurança: 2342244/68450602

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFC: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,70 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wania Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelia Aparecida Andrade de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

55.618

FICHA

A



MATRÍCULA N° 55.618 - (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito).

01 de outubro de 2018

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro DIVINÉIA, Avenida GOVERNADOR VALADARES, devidamente cadastrada junto ao Departamento Cadastral da Municipalidade, como sendo o lote 283, quadra 03, setor 09, (área desmembrada 02) medindo 13,40 m de frente, 13,38 m de fundo, 29,79 m pela lateral direita e 29,67 m pela lateral esquerda, num total de 398,00 m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelo fundo com o Esdrom Antonio de Faria, pela lateral direita com a Área desmembrada 03 e pela lateral esquerda com a Área desmembrada 01;" havido de doação em 04 de novembro de 2015.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE UNAI-MG, CNPJ/MF 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, Centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula n° 55.616 deste Ofício. Código de Tabela, Emolumentos e Selos: conforme Av-1 da matrícula n° 55.616 deste Ofício. Dou fé. Unai, 01 de outubro de 2018. O Escrevente,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 03 de outubro de 2018.

Selo: CHX87736

Cod. Segurança: 9261563190101266

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: RS 16,08 Recomp.: RS

0,97 TFJ: RS 6,02 ISSQN: RS

0,64 Total: RS 23,71

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1° Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2° Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelia Aparecida Azeiteiro de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lenos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Sel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

55.619

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 55.619 - (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove).

01 de outubro de 2018

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro DIVINÉIA, Avenida GOVERNADOR VALADARES, esquina com a Rua SÃO JOÃO, devidamente cadastrada junto ao Departamento Cadastral da Municipalidade, como sendo o lote 283, quadra 03, setor 09, (área desmembrada 03), medindo 15,10 m de frente, 15,02 m de fundo, 30,04 m pela lateral direita e 29,79 m pela lateral esquerda, num total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelo fundo com o Esdrom Antonio de Faria, pela lateral direita com a Avenida São João e pela lateral esquerda com a Área desmembrada 02;" havido de doação em 04 de novembro de 2015.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE UNAI-MG, CNPJ/MF 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, Centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 55.616 deste Ofício. Código de Tabela, Emolumentos e Selos: conforme Av-1 da matrícula nº 55.616 deste Ofício. Dou fé. Unai, 01 de outubro de 2018. O Escrevente,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 03 de outubro de 2018.

Selo: CHX87737

Cod. Segurança: 625189381575263

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFC: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Sel. Wladimir Ap. N. Frederico

2º Sel. Vinícius E. N. Frederico

Escriturantes Autorizados

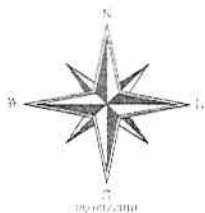
Marcelia Aparecida Evangelista de Jesus

Nascimento Rômulo de Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
MC: -45.00°



ESDROM ANTÔNIO DE FARIA
CPF: 244.180.721-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 15355 DATA 17/09/2018

APROVADO

- ☐ LOTEAMENTO ☒ DESMEMBRAMENTO
☐ MEMBRAMENTO ☒ DOCUMENTAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA

POR ESTAR DE ACORDO COM A LEI VIGENTE

UNAÍ-MG 27/09/2018

Título: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - DESMEMBRAMENTO		Divisão de Urbanismo CAU 16.250-7 Prefeitura Municipal de Unaí - MG	01
Objetivo: ESTUDOS E PROJETO			
Município: UNAI		Área Dismembrada 01: 396,25 m²	
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		Área Total demembrada: 1.244,25	Área Dismembrada 02: 398,00 m²
Imóvel: ÁREA B - QUADRA B - ESPLANADA		Matrícula de Origem: 36.300	Área Dismembrada 03: 450,00 m²
Escala: 1 / 800	Data: 18/09/2018	Estado: MG	

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D
ART Nº

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

55.620

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 55.620 - (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte).
01 de outubro de 2018

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro SANTO ANTONIO, Avenida GOVERNADOR VALADARES, devidamente cadastrada junto ao Departamento Cadastral da Municipalidade, como sendo o lote 2010, quadra 01, setor 09, medindo 18,55 m de frente, 18,51 m de fundo, 29,30 m pela lateral direita e 29,33 m pela lateral esquerda, num total de 543,12 m² (quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Governador Valadares, pelo fundo com a CAPUL - Cooperativa Agropecuária Unai Ltda, pela lateral direita com a faixa de domínio - Córrego Canabrava e pela lateral esquerda com o SAAE - Serviço Municipal de Saneamento Básico;" havido de doação em 04 de novembro de 2015.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, CNPJ/MF 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o

José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: R-2 da matrícula nº 37.801 deste Ofício. Código de Tabela, Emolumentos e Selos: conforme Av-2 da matrícula nº 37.801 deste Ofício. Dou fé. Unai, 01 de outubro de 2018. O Escrevente,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em
nº de 01 fls. é cópia fiel do original neste
Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 01 de outubro de 2018.

Selo. CHX87397

Cod. Segurança 2889152378776743

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFI: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinicius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelia Aparecida Alvarenga de Jesus

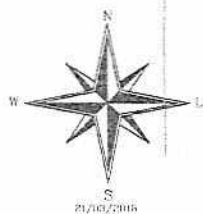
Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

AB 4572843



Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema UTM

Origem das coordenadas:

Elipsóide: SIRGAS2000

MC: -45.00°



18.51 18.51 20.33 20.33

SAE - SERVIÇO MUNICIPAL
DE SANEAMENTO BÁSICO
CNPJ: 25.838.855/0001-17

AV. GOVERNADOR VALADARES

ÁREA: 543,12 m²

FAIXA DOMÍNIO

CÓRREGO CANABRAVA

CAPUL - COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA
CNPJ: 25.834.847/0001-00

18.51 18.51 20.33 20.33

18.51 18.51 20.33 20.33

18.51 18.51 20.33 20.33

Título:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Folha:

01

Objetivo:
RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Município:

UNAÍ

Área de Matrícula:

745,71 m²

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Área Total:

543,12 m²

Imóvel:

ÁREA A - REMANESCENTE - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Perímetro

95,70 m

Matrícula:

37.801

Escala:

1 / 800

Data:

21/03/2018

Estado:

MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
CNPJ: 18.125.161/0001-77

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR. - CREA/MG - 159.058/D
ART:

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

26.784

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.784 - (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro)

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 01, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 16, pela esquerda com a Rua do Ingazeiro, e pela direita com o lote 02", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

R-1- 26.784 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e inte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap. N. Frederico

2º Bel. Marcus E. N. Frederico

Escritores Autorizados

Márcia Aparecida Evangelista de Jesus

Nascimento Rômulo da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88356

Cod. Segurança: 9237891760631928

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TP: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AB 4582195

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

26.785

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.785 - (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco)

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 02, da quadra 04, no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 17, pela esquerda com o lote 01, e pela direita com o lote 03", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF; CIC. nº 112.470.291/15.

TULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial,

R-1- 26.785 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88357

Cod. Segurança: 7872036107524322

O Oficial Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFI: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,84 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wiania A. N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escriturantes AUTORIZADOS

Marcélia Aparecida Ambrósio de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rueda

Marta das Graças U. Cavallini

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

AB 4582198

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

26.786

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.786 - (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis)

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 03, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 18, pela esquerda com o lote 02 e pela direita com o lote 04", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

R-1- 26.786 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wania Ap. N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. Frederico

Escreventes Autorizados

Marcelle Aparecida Azevedo de Jesus

Nascimento Rodrigues de Ródua

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.

Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88358

Cod. Segurança: 0942271975266083

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 4

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFC: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AB 4582199

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Sel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

26.787

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.787 - (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete)

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 04, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 19, pela esquerda com o lote 03 e pela direita com o lote 05", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial,

R-1- 26.787 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada

certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial,

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Sel. Wilson A. N. Frederico

2º Sel. Vinícius C. N. Frederico

Escritores Autorizados

Marcélia Aparecida Azeiteiro de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88359

Cod. Segurança: 7036219335914331

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 TFC: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AB 4582200

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

• OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

26.789

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.789 - (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e nove).

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 06, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 21, pela esquerda com o lote 05 e pela direita com o lote 07", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial,

R-1- 26.789 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.379,25 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada

certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial,

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG

Titular Humberto E. Lisboa Frederico

Substitutos 1º Bel. Vitorino L. A. Frederico

2º Bel. Vitorino L. A. Frederico

Escriturantes AUTORIZADOS

Marcelle Aparecida Albuquerque de Jesus

Nascimento Rodrigues de Almeida

Márcia das Graças O. Oliveira

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Viara

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88360

Cod. Segurança: 0393332794592097

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados

Emol: R\$ 16,08 Recomp: R\$

0,97 TFC: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

AB 4582201

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

26.790

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.790 (vinte e seis mil, setecentos e noventa)
13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 07, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 22, pela esquerda com o lote 06 e pela direita com o lote 08", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

R-1- 26.790 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². **OUTORGANTE DADORA:** SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. **OUTORGADA CREDORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. **FORMA DO TÍTULO:** Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. **VALOR DA DAÇÃO:** R\$ 1.879,25 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada a certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações persecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wilson A. N. Frederico

2º Bel. Vilmar E. M. Frederico

Escriturantes Autorizados
Márcia Aparecida Assis de Jesus

Nascimento Rodrigues da Rocha

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls. é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé. Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88364

Cod. Segurança: 283227399149639

O Oficial: Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados:

Emol: R\$ 16,08 Recomp.: R\$

0,97 T.F.J.: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo

no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



AB 4582202

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

26.791

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 26.791 - (vinte e seis mil, setecentos e noventa e hum)

13 de janeiro de 2000

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, identificado pelo nº 08, da quadra 04 no loteamento residencial Vale Verde, na Avenida "JEQUITIBÁ", medindo 12,00 ms de frente e fundos e 25,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Jequitibá, pelos fundos com o lote 23, pela esquerda com o lote 07 e pela direita com o lote 09", havido de loteamento.

PROPRIETÁRIA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, da matrícula nº 20.271, deste Ofício. Dou fé. Unai, 13.01.2000. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

R-1- 26.791 - Protocolo 88.192 - 13.01.2000.

DAÇÃO EM PAGAMENTO - Área: 300,00 m². OUTORGANTE DADORA: SENA SOUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 421, centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. 20.213.211/0001-10, neste ato representada por José Eugênio Sena Souto, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº 385.769 - SSP-DF, CIC. nº 112.470.291/15. OUTORGADA CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº centro, Cep. 38.610-000, Unai, MG, CGC. nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz da Silva, brasileiro, fazendeiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CI. nº M-2.178.946 - SSP-MG, CIC. nº 034.895.906/00. FORMA DO TÍTULO: Dação em Pagamento - lavrado no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro 153, fls. 105, em 15 de outubro de 1999. VALOR DA DAÇÃO: R\$ 1.379,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). O tabelião certificou que foi apresentada a certidão negativa de protesto contra alienação de bens e dispensada pela outorgada as certidões negativas de ônus e ações reipersecutórias, declarou o representante da outorgate que exerce a comercialização de imóveis, e que o referido imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social. Dou fé. Unai, 13.01.99. (O) O Oficial, *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis de Unai-MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 fls, é cópia, fiel do original neste Ofício arquivado. Dou fé.
Unai-MG, 04 de outubro de 2018.

Selo: CHX88365

Cod. Segurança: 4616826381046252

O Oficial, Humberto E. Lisboa Frederico

Qtd de Atos Praticados: 1

Emol: R\$ 16,08 Reconto: R\$

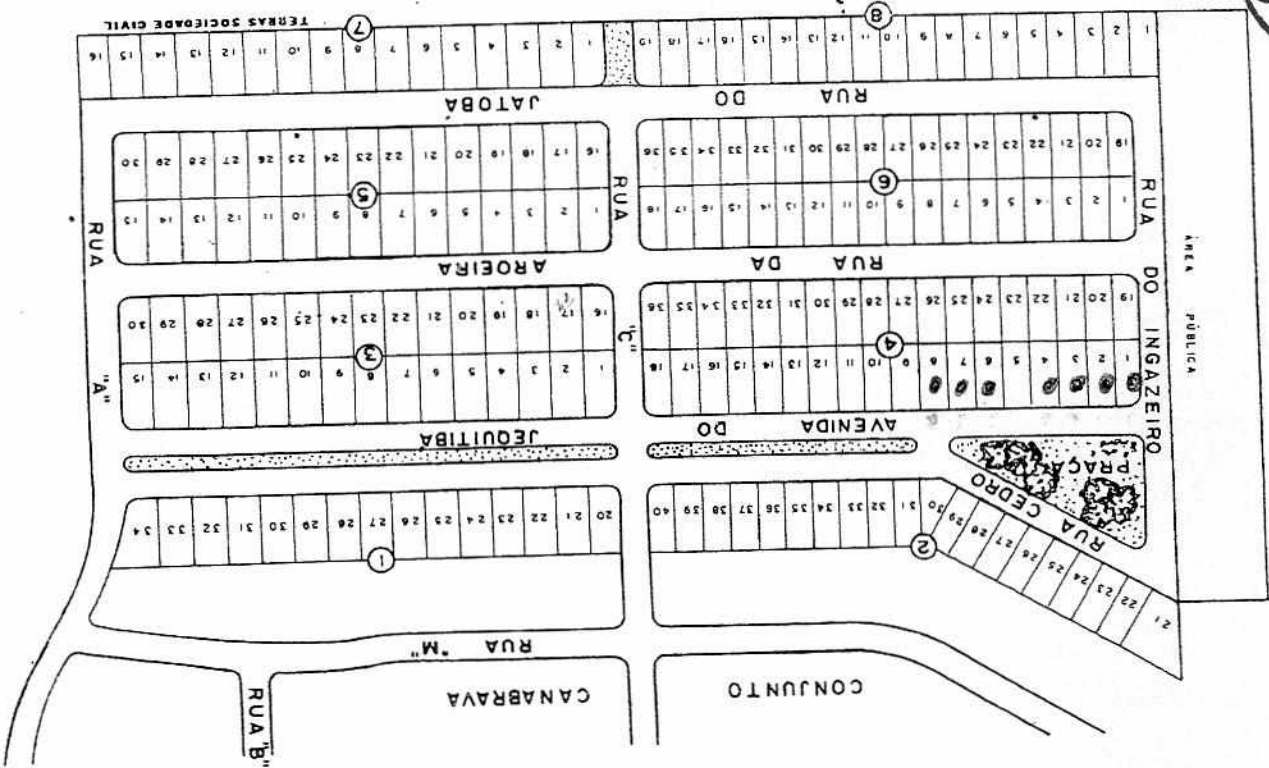
0,97 TFI: R\$ 6,02 ISSQN: R\$

0,64 Total: R\$ 23,71

Consulte a validade deste selo
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



4582203



Observações:

Espacos para cessões, transferência ou outras modificações.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32.218

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 32.218 - (trinta e dois mil, duzentos e dezoito).

12 de maio de 2006.

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro CACHOEIRA, na Rua 'CACHOEIRA', desmembrado do lote 630, denominado por lote 30-A, quadra 03, setor 06, medindo 11,10 ms de frente, 11,15 ms de fundos, 27,03 ms pela lateral esquerda e 27,15 ms pela lateral direita, num total de 300,06 m² (trezentos metros e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Cachoeira, pelos fundos com os lotes 30 e 31, pela lateral esquerda com o lote 31-A, a desmembrar e pela lateral direita com o lote 29-A, a desmembrar;" havido de permuta e desmembramento.

vide R-3.

PROPRIETÁRIA: 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ', pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/nº, centro, Unai-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77; no ato representada pelo atual Prefeito, sr. Antério Mânica, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 362, aptº 101, centro, Unai-MG, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF nº 335.499.749-49.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e Av.2, matrícula 31.735 deste Ofício. Dou fé. A Escrevente, Paulo. O Oficial, Paulo.

Av.1 - 32.218 - Certifico que o imóvel ora matriculado continua gravado em Hipoteca de 1º grau em favor da COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, conforme R-3, matrícula 29.950 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Unai, 12 de maio de 2006. (M). A Escrevente, Paulo. O Oficial, Paulo.

canc.vide Av.2.

Av.2 - 32.218 - Protocolo 108.035 - 12.07.2006.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA - certifico que a hipoteca constante na Av.1 desta foi CANCELADA, conforme autorização fornecida pela credora em 26 de junho de 2006, neste Ofício arquivada. Dou fé. Unai, 12 de julho de 2006. (M). A Escrevente, Paulo. O Oficial, Paulo.

R-3 - 32.218 - Protocolo 111.010 - 04.06.2007

AÇÃO - área: 300,06 m². DOADOR: MUNICÍPIO DE UNAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado por seu Prefeito, sr. Antério Mânica, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI RG 1.110.541-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade de Unai-MG, devidamente autorizado pela Lei nº 2.412/2006, de 24 de outubro de 2006, transcrita na escritura. DONATÁRIO: 'ESTADO DE MINAS GERAIS', com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.461.142/0001-70, no ato representado pela chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Kênnya Kreppel Dias Duarte, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CI CRA/MG nº 21.494 e do CPF/MF sob nº 053.729.596-81, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 85, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas-MG, conforme resolução SEPLAG de nº 012 de 15.03.2007, autorizada pelas Leis delegadas nº 112 de 25.01.2007 e nº 126 de 25.01.2007 e pelo Decreto nº 44.154 de 17.11.2005. FORMA DO TÍTULO: Doação lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, no livro 1619N, fls. 03/06 em 10 de maio de 2007. VALOR: R\$ 21.004,20 (vinte e um mil e quatro reais e vinte centavos). CONDIÇÕES: doação autorizada pela Lei nº 2.412 de 24 de outubro de 2006, mediante as seguintes

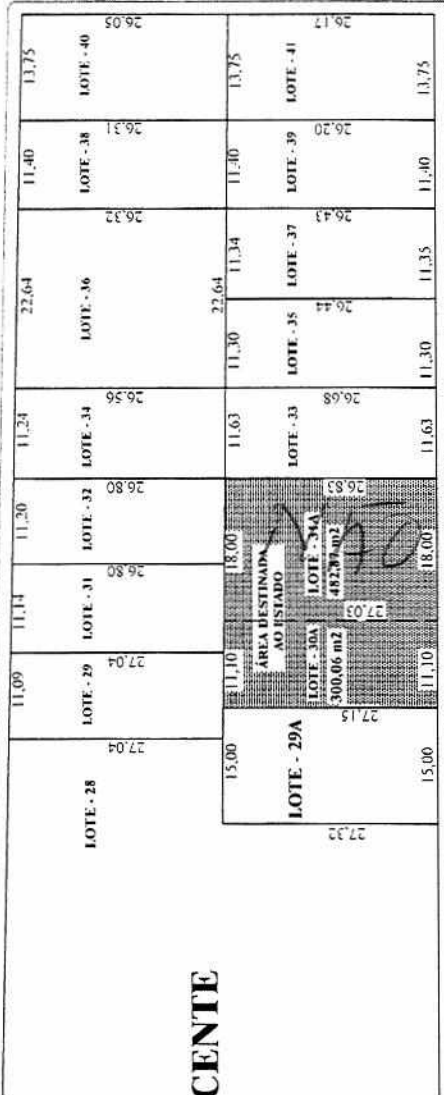
vide Av.4.

AB 4582054

AV. VEREADOR JOÃO NARCISO

RUA FREI CECÍLIO

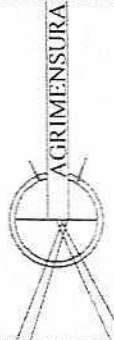
ÁREA REMANESCENTE



RUA CACHOEIRA

OBS.

CROQUIS.



WILMAR DA COSTA
RUA - DIALMA TORRES 375 - TL. 3676 2365

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE LOTES URBANO PARA FINS DE DOAÇÃO AO ESTADO

PROPRIETÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ / MG

IMÓVEL LOTE - 30A e 31A QUADRA 14 BAIRRO CACHOEIRA

ENDEREÇO RUA CACHOEIRA

ESCALA 1:500 DATA MED. 07/10/2009

ÁREA TOTAL 782,93 M2 CIDADE UNAÍ - MG





PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



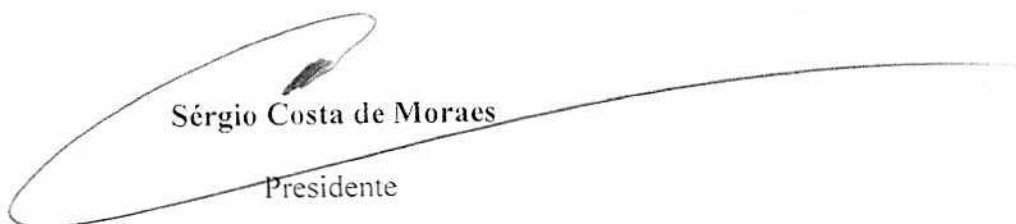
Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 450 m² situado na Avenida Governador Valadares, quadra 03 lote 283, bairro Divineia, matrícula 55.619, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o m², totalizando então R\$787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018



Sérgio Costa de Moraes

Presidente



Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5



Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

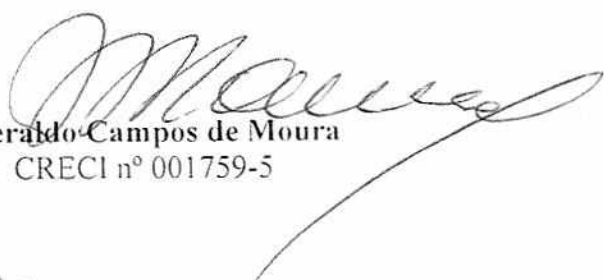
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 398 m² situado na Avenida Governador Valadares, quadra 03 lote 283, bairro Divineia, matrícula 55.618, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o m², totalizando então R\$636.800,00 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Unaí - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



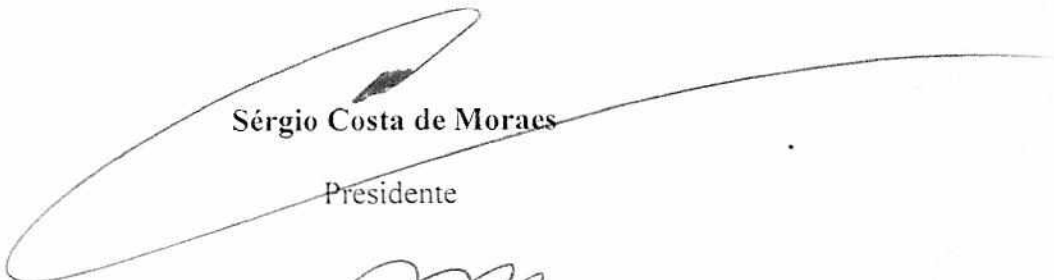
Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

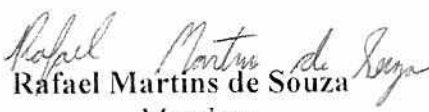
Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 396,25 m² situado na Avenida Governador Valadares, quadra 03 lote 283, bairro Divineia, matrícula 55.617, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o m², totalizando então R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 543,12 m² situado na Avenida Governador Valadares, quadra 01 lote 2.010, bairro Santo Antonio, matrícula 55.619, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o m², totalizando então R\$950.250.00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Unaí - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

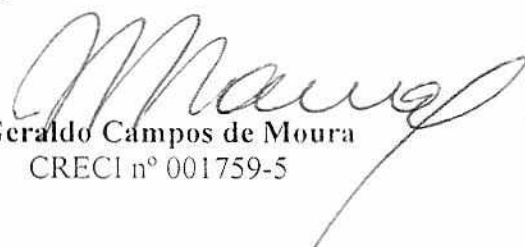
LAUDO DE AVALIAÇÃO

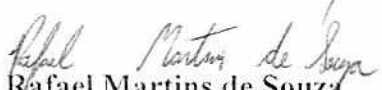
Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Avenida Jequitiba, quadra 04 lote 01, bairro Vale Verde, matrícula 26.784, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 02, bairro Vale Verde, matrícula 26.785, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018



Sérgio Costa de Moraes

Presidente



Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5



Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 03, bairro Vale Verde, matrícula 26.786, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAI-MG



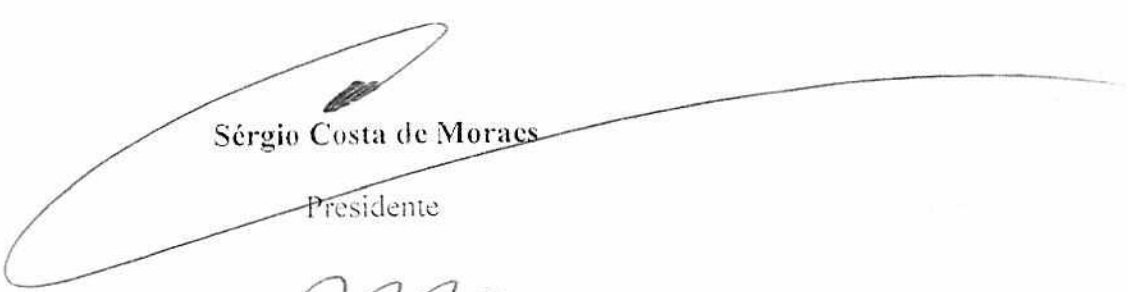
Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

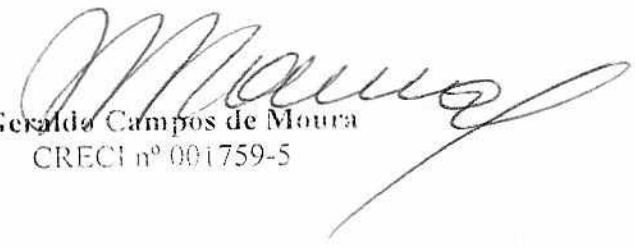
Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 04, bairro Vale Verde, matrícula 26.787, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018



Sérgio Costa de Moraes

Presidente



Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5



Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 06, bairro Vale Verde, matrícula 26.789, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unaí - MG, 05 de novembro de 2018

Sérgio Costa de Moraes

Presidente

Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5

Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 07, bairro Vale Verde, matrícula 26.790, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unaí - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo N°16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Jequitiba, quadra 04 lote 08, bairro Vale Verde, matrícula 26.791, e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$400,00 (quatrocentos reais) o m², totalizando então R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018

Sérgio Costa de Moraes

Presidente

Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5

Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o lote de 300 m² situado na Rua Cachoeira, quadra 03 lote 30 A, bairro Cachoeira e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$600,00 (seiscentos reais) o m², totalizando então R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Unaí - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

55.749

FICHA

A



MATRÍCULA Nº 57.749 - (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove).

06 de novembro de 2018

IMÓVEL: uma gleba de terras situada neste Distrito, Município e Comarca de Unai-MG, na **FAZENDA JARDIM**, já integrada ao **perímetro urbano da cidade**, com a área de 02,86,63 ha (dois hectares, oitenta e seis ares e sessenta e três centiares), com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.195.277,50 m e E 296.309,87 m, estabelecido no limite da área; deste por uma linha ideal, segue confrontando com Antônio Alves da Silva, CPF 302.211.526-72, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Jardim, Mat. R-31/1.422 - R34/1.422 - R37/1.422, com azimute 93°30'36" e distância de 171,99 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.195.266,97 m e E 296.481,54 m, cravado junto ao vértice da cerca; deste por cerca, segue confrontando com Rodovia MG-188, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°15'06" e 160,10 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.195.118,27 m e E 296.540,86 m; estabelecido junto ao vértice da cerca; deste por na linha ideal, segue confrontando com Antônio Alves da Silva, CPF 302.211.526-72, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Jardim, Mat. R-31/1.422 - R34/1.422 - R37/1.422, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°08'07" e 190,09 m até o vértice M-04 de coordenadas N 8.195.108,77 m e E 296.351,01 m; 346°17'51" e 173,67 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas corrigidas da BASE N 8.195.105,29 m e E 296.480,29 m, utilizando-se o método de Posicionamento Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central de 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M". Tudo nos termos do memorial descritivo de responsabilidade técnica do Sr. Santiago Marcelo Sobrinho, CREA-MG 159.058/D, ART 14201800000004323556. Havido de compra.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, com sede na Praça JK, s/n, Centro, Unai-MG, CNPJ/MF 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo atual Prefeito, José Gomes Branquinho, filho de Joaquim Alves Branquinho e Fernandina Luiza do Nascimento, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Aldeia, 202, aptº 202, Centro, Unai-MG, conforme Termo de Posse e Exercício de Prefeito datado de 01.01.2017.

TÍTULO AQUISITIVO: R-46 da Matrícula 1.422 deste Ofício. Dou fé. Unai, 06 de novembro de 2018. (M). A Escrevente,

[Assinatura]

R-1-55.749 - Protocolo 165.165 - 06.11.2018.

DECLARATÓRIA DE ESTREMAÇÃO - Área: 02,86,63 hectares. Nos termos da Escritura Pública de Estremação de imóvel rural em condomínio de fato lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Unai-MG, no livro 0275-E, fls. 110/111, prot. 0140/18, em 08 de março de 2018, com Selo Elet. BVQ14019, cód. seg. 0461062206526202, de acordo com o estabelecido no art. 1.012 e seguintes do Provimento 260 do CGJ/2013, e de comum acordo com os intervenientes confrontantes anuentes: ANTÔNIO ALVES DA SILVA, filho de Lázaro Alves Martins e Maria Rita Martins, CNH 01162588661 - DETRAN-MG, CI 744.186-SSP-GO e CPF 304.211.526-72, agricultor, viúvo desde 08.07.2010, ANTÔNIO

AB 4580150

BASE ENGENHARIA & TOPOGRAFIA LTDA

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO

Rua Natal Justino da Costa nº 877 - Unai - MG, 38610-000 Fone: (38) 3676 1587

baseengenharia.top@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO - ESTREMAÇÃO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**
Propriedade: **QUINHÃO 12 - GLEBA FAZENDA JARDIM**

Município: **UNAÍ**

Comarca: **UNAÍ**

Área: **2,8663 ha**

Matrícula: **R46 - 01.422**

UF: **MG**

Perímetro: **695,85 m**



DESCRIÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.195.277,50m** e **E 296.309,87m**, Estabelecido no limite da área; deste por uma linha ideal, segue confrontando com **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, CPF: 302.211.526-72, proprietário do imóvel rural denominado **FAZENDA JARDIM**, MAT.: R31/1422 - R34/1422 - R37/142, com azimuth $93^{\circ}30'36''$ e distância de 171,99 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.195.266,97m** e **E 296.481,54m**; Cravado junto ao vértice da cerca; deste por cerca, segue confrontando com **RODOVIA MG-188**, com os seguintes azimutes e distâncias: $158^{\circ}15'06''$ e 160,10 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.195.118,27m** e **E 296.540,86m**; Estabelecido junto ao vértice da cerca; deste por uma linha idela, segue confrontando com **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, CPF: 302.211.526-72, proprietário do imóvel rural denominado **FAZENDA JARDIM**, MAT.: R31/1422 - R34/1422 - R37/142, com os seguintes azimutes e distâncias: $267^{\circ}08'07''$ e 190,09 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.195.108,77m** e **E 296.351,01m**; $346^{\circ}17'51''$ e 173,67 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas corrigidas da BASE **N 8.195.105,29m** e **E 296.480,29m**, utilizando-se o método de Posicionamento Ponto Preciso (PPP) do IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

UNAÍ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

SANTIAGO MARCELO SOBRINHO
ENG. AGR - CREA/MG - 159.058/D
CÓD. CREDENCIAMENTO INCRA: **GXT**
ART: **000004323556**



ENGENHARIA & TOPOGRAFIA

BASE

ENDEREÇO: RUA NATAL JUSTINO DA COSTA Nº 877, BAIRRO CENTRO

CEP: 38610-000 - UNAI - MG

CNPJ: 20.217.944/0001-22

Título

Folha

01

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO ESTREMAÇÃO

PROJ. UNIVERSAL
UTM

SGR: NATUM
SIRGAS 2000

NIC:
W45°

OBJETO: QUINHÃO 12 - GLEBA FAZENDA JARDIM

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL UNAI

MUNICÍPIO(S): UNAI

COMARCA(S): UNAI

CARTÓRIO: UNAI ESTADO UF: MG

MAT./TRANSC.: R46 - 01.422

CÓDIGO INCRA:

ÁREA TOTAL (ha): 2,8663 PERÍMETRO (m): 695,85

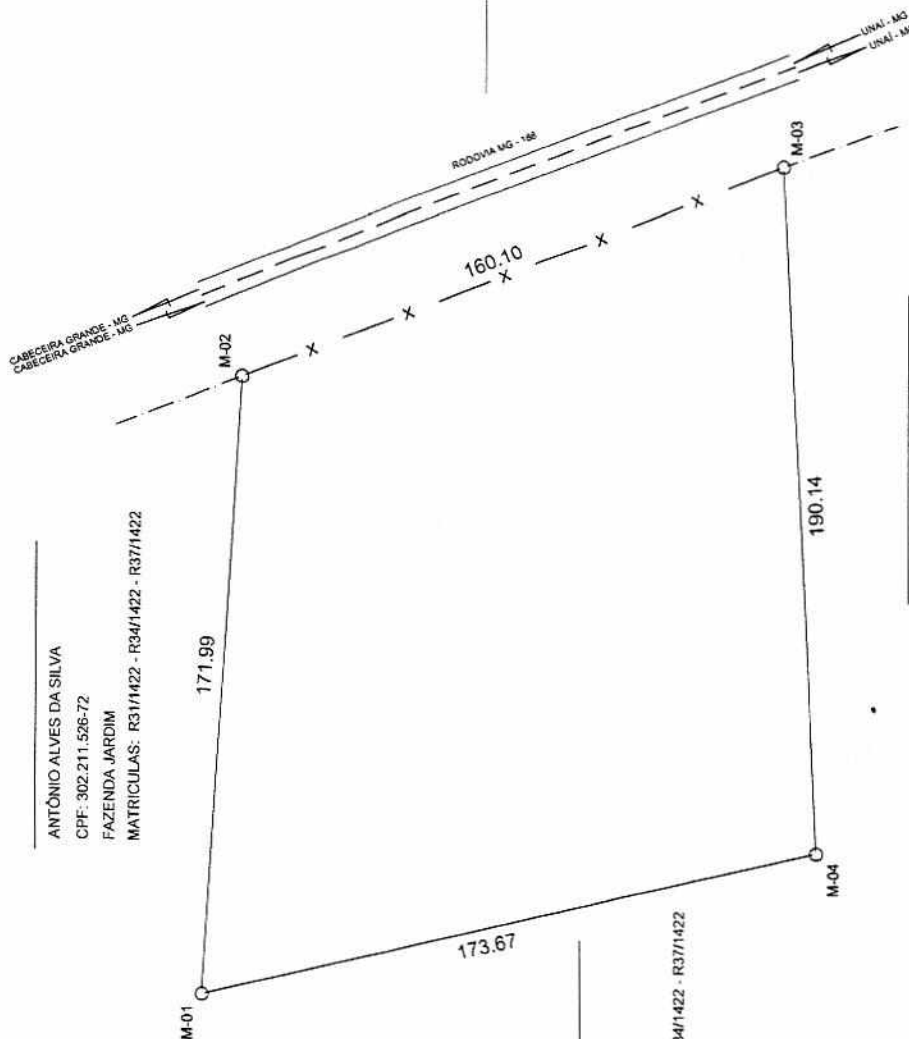
DATA: 08/02/2018 ESCALA: 1 / 2.000

Quilômetro de Aproximação:

ÁREA: 2,8663 ha

Área Total:
Perímetro Total:
2,8663 ha
695,85 m

Aprovações:



ANTÔNIO ALVES DA SILVA

CPF: 302.211.526-72

FAZENDA JARDIM

MATRICULAS: R31/1422 - R34/1422 - R37/1422

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

CPF: 302.211.526-72

FAZENDA JARDIM

MATRICULAS: R31/1422 - R34/1422 - R37/1422

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

CPF: 302.211.526-72

FAZENDA JARDIM

MATRICULAS: R31/1422 - R34/1422 - R37/1422



PREFEITURA DE UNAI

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-000, UNAÍ-MG



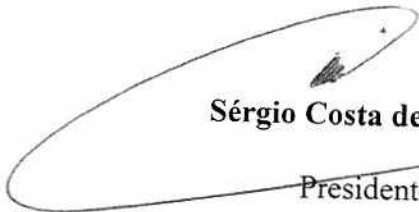
Processo Nº16481/2018

Requerente: SEGOV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação, esta comissão se deslocou até o Quinhão 12-gleba da Fazenda Jardim, situado as margens da Rodovia MG 188 sentido bairro Mamoeiro, matrícula R46-01.422, de 28.663 m² e após vistoriar o imóvel ponderou que o mesmo vale R\$33,00 (trinta e três reais) o m², totalizando então R\$945.879,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Unai - MG, 05 de novembro de 2018


Sérgio Costa de Moraes

Presidente


Geraldo Campos de Moura
CRECI nº 001759-5


Rafael Martins de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (0xx38) 3677-5611 – 3677-4828



DE: AMALAGIS		PARA: PROCURADORIA		ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral			
COMUNICAÇÃO INTERNA	☐	Urgente	☐	Para sua Revisão	☐	Para conhecimento	DATA: 9/11/2018

Processo nº 16481/2018

URGENTE

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar manifestação da procuradoria neste processo, tendo em vista que o Prefeito pretende enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal solicitando autorização legislativa para alienar imóveis públicos, com o intuito de angariar recursos para construção de um novo hospital em Unai.

Desta feita, solicitamos um Parecer Jurídico, acatando ou sugerindo alteração à minuta do Projeto de Lei, e se possível fundamentado com as legislações que disciplinam o assunto, inclusive com a citação de jurisprudências, pois este será encaminhado juntamente com o Projeto de Lei àquela Egrégia Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o atendimento à esta diligência.

Atenciosamente,


Tatiane Rodrigues Rocha

Assessora Jurídica para Assuntos Administrativos
AMALEGIS



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 178, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com minha cordial manifestação de apreço, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município a alienar, mediante venda precedida de concorrência pública, bens imóveis que especifica e dá outras providências”.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. O objetivo da venda dos imóveis especificados no Projeto de Lei é de angariar recursos a serem direcionados, exclusivamente para a construção de um novo Hospital Municipal, tendo em vista que o Hospital Dr. Joaquim Brochado não comporta o atendimento aos nossos munícipes. Ademais, nossas instalações são antigas e o gasto com reformas não soluciona as demandas apresentadas.
4. Será aberta conta bancária específica para gerenciamento e prestação de contas dos recursos.
5. As áreas foram devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Tributária Municipal e foram emitidos laudos.
6. Conforme se verifica no parecer exarado pelo Procurador Geral, Dr. Antônio Lucas da Silva, o interesse público foi devidamente justificado. (doc. anexo)
7. A saúde está assegurada na Constituição Federal como um direito de todos. O artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.
8. Ao poder público incumbe formular e implementar políticas sociais e econômicas que visem a garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência médico hospitalar. A



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 da Mensagem nº 178 de 9/11/2018)

regra inscrita no artigo 196 tem caráter programático, cujos destinatários são todos os entes políticos que constituem no plano institucional a organização federativa do Estado Brasileiro. É um direito que não pode ser convertido numa promessa institucional, implicando no descumprimento do preceito constitucional.

9. O Hospital Dr. Joaquim Brochado, já não comporta a demanda existente no Município, sua estrutura é inviável para implantação de UTIs, enfim, estamos diante de uma situação que requer providência imediata. Lado outro, estamos vendo a situação enfrentada por Unaí e por praticamente todos os Municípios Mineiros, com a falta até de repasses que são constitucionais pelo Governo de Estado.

10. Nosso empenho tem sido ainda no sentido de também viabilizar um Hospital Regional para o Noroeste de Minas, localizado neste Município de Unaí, mas dada a situação financeira em que se encontra o Estado, é possível que este projeto não se realize de imediato. Mas uma razão para empenharmos nossos esforços na Construção de um novo Hospital Municipal.

11. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal, garantir à Saúde de sua população.

12. Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

13. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 9 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO

•Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Nesta



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º/2018

Autoriza o Município a alienar, mediante venda precedida de concorrência pública, bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar, mediante venda, precedida de licitação na modalidade concorrência pública, os bens imóveis situados nos bairros, Cachoeira, Divineia, Santo Antônio e Vale Verde, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Aos eventuais ocupantes dos imóveis a serem alienados será assegurado o direito de preempção ou preferência, na forma do artigo 513 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º A receita proveniente da alienação de bens imóveis dos Loteamentos discriminado no artigo 1º desta Lei será utilizado para construção do novo Hospital Municipal de Unaí, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os recursos oriundos da alienação dos imóveis discriminados no Anexo Único serão vinculados à uma conta bancária específica para a finalidade discriminada no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº..... DE.....DE.....

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DE ALIENAÇÃO

Loteamento	Quadra	Lote	Matrícula (CRI)	Área (m²)
Cachoeira	03	30 A	32.218	300,06
Divineia	03	283	55.617	396,25
Divineia	03	283	55.618	398,00
Divineia	03	283	55.619	450,00
Santo Antônio	01	2.010	55.620	543,12
Vale Verde	04	01	26.784	300,00
Vale Verde	04	02	26.785	300,00
Vale Verde	04	03	26.786	300,00
Vale Verde	04	04	26.787	300,00
Vale Verde	04	06	26.789	300,00
Vale Verde	04	07	26.790	300,00
Vale Verde	04	08	26.791	300,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Autos 16481 / 2018.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo.

Trata-se de pedido de parecer jurídico concernente a edição de projeto de lei que visa, com a aprovação, conseguir autorização legislativa para a alienação de bens públicos imóveis, com o fito de angariar recursos para promover a construção de um novo hospital público em Unaí.

Juntou-se documentos dos imóveis pretendidos à venda (matrículas do registro imobiliário), croquis de localização, e avaliação individual dos imóveis, esta confeccionada por comissão especial já existente.

Pois bem.

A Lei Orgânica do município prevê:

Art. 25. A alienação de bens municipais será sempre precedida de avaliação e observará os seguintes requisitos prévios:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:

(...);

Art. 30. Os projetos de lei sobre alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município são de iniciativa do Prefeito.

O Código Civil dispõe em seu art. 101 que “os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei”; e o art. 99, III, do mesmo Diploma Legal define os bens dominicais como: “os



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



bens públicos que constituem patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma destas entidades”.

Portanto, os bens dominicais não são afetados, e por isso possuem função patrimonial. Submetem-se, no silêncio da lei, ao regime jurídico de direito privado; este, porém, parcialmente derogado pelo direito público.

Assim, nos casos em que a Administração se socorrer dos meios de direito privado para a alienação, o contrato se caracterizará como se as partes fossem niveladas no mesmo plano jurídico, não incidindo as cláusulas “exorbitantes” dos contratos administrativos ou públicos.

Então a alienação dos bens públicos dominicais encontram-se condicionadas a formalidades que se distinguem em instrumentos de direito privado e público, não podendo o Administrador valer-se de qualquer norma positivada, ficando adstrito as determinações legais, sob pena de tornarem os atos praticados despidos de legitimidade, vez que está preso ao poder discricionário da administração, que nada mais é senão a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei (princípio da legalidade).

Constitui instrumento de direito privado, que dá ensejo à alienação dos bens públicos:

A compra e venda que é o ajuste pelo qual uma pessoa transfere sua propriedade a outrem mediante certo preço. Este mecanismo encontra-se regulado pelo artigo 481, do CC. Tratando-se de bem público imóvel, deve-se respeitar o teor do **artigo 17, da lei 8.666/93**, realizando-se a licitação pela modalidade de concorrência, observados os seguintes requisitos; **a) autorização legislativa; b) interesse público devidamente justificado; c) avaliação prévia.**



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Desta forma inquestionável que tais bens podem ser alienados, mas para sua alienação deve o administrador público, seguir a determinações constantes nas leis específicas, inclusive no que concerne a sua necessária forma de operacionalização (artigo 17 da lei 8.666/93) e instrumentalização, e que, caso determinado bem esteja afetado a fins públicos, mister faz-se sua desafetação, tornando-o bem dominical, para que, posteriormente possa a administração pública executar a alienação do bem público, não livremente como bem privado, mas sim e unicamente sob as condições e formas prescritas na lei, que limitam-se as formas acima listadas, para que a alienação do bem seja válida.

Diz o art. 17 da Lei 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...);

Nesse norte, o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo", 6ª Ed. 2000, Ed. Lumen Juris, pág. 833, ensina que:

"...alienação de bens públicos é a transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas as normas legais pertinentes. A regra é que a Administração mantenha os bens em sua propriedade e os conserve adequadamente para evitar sua deterioração. Tais bens como temos visto, integram o domínio público. Mas haverá situações em que a alienação dos bens públicos não somente pode ser conveniente para a Administração como ainda pode trazer-lhe outras vantagens. É com esse aspecto que se deve analisar a alienação dos bens públicos.

Já observamos anteriormente que a conhecida expressão inalienabilidade, empregada para os bens públicos, é inadequada e despida de técnica.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



sendo melhor caracterizá-los como sujeitos a alienabilidade condicionada. Vimos também que, salvo os casos em que materialmente há impossibilidade jurídica, os bens públicos podem ser alienados com observância dos requisitos legais. Se os bens estiverem categorizados como de uso comum do povo ou especial, devem ser desafetados para enquadrarem-se como dominicais, e, sendo dominicais, podem ser alienados, respeitando-se todos os parâmetros que a lei traça para os administradores públicos”.

Por sua vez, o Mestre Hely Lopes Meirelles, in *Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª ed., 2001, Malheiros Editores, pág. 493 e 49, leciona:

“Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico. Em princípio, toda alienação de bem público depende de lei autorizadora, de licitação e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, por incompatíveis com a própria natureza do contrato. (...).

O CC, em seu art. 67, estabelece como regra, a inalienabilidade dos bens públicos, nestes termos: “esses bens só perderão a inalienabilidade, que lhes é peculiar, nos casos e na forma que a lei prescrever”. Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil quer dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica.

A alienação de bens imóveis está disciplinada, em geral, na legislação própria das entidades estatais, a qual, comumente, exige autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, inexigível esta nos casos de doação, permuta, legitimação de posse e investidura, cujos contratos, por visarem a pessoas ou imóvel certo, são incompatíveis com o procedimento licitatório. Cumpridas as exigências legais e administrativas, a alienação de imóvel público a particular formaliza-se pelos instrumentos e com os requisitos da legislação civil (escritura pública e transcrição no registro imobiliário), e qualquer modificação ou invalidação do contrato translativo da propriedade só poderá ser feita por acordo entre as partes ou por via judicial.

Trazemos a colação, para corroborar todos os ensinamentos acima, os seguintes julgados:



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo: Ap Cível/Rem Necessária

1.0710.13.000495-9/001

0004959-30.2013.8.13.0710 (1)

Relator(a): Des.(a) Jair Varão

Data de Julgamento: 12/07/2018

Data da publicação da súmula: 24/07/2018

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÕES CÍVEIS - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - SENTENÇA EXTRA E ULTRA PETITA - PRELIMINARES REJEITADAS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE VAZANTE - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS - AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO - VERIFICADO - FALTA DE PUBLICIDADE - VERIFICADA - VENDAS PRÉ-DETERMINADAS - VERIFICADAS - NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS - DEVIDA.

- A impossibilidade do pedido deve ser analisada quanto ao pedido imediato do autor ao propor uma ação, ou seja, na permissão, ou não, do direito positivo a que se instaure a relação processual em torno de sua pretensão.

- O interesse de agir concerne à possibilidade e necessidade de se obter por meio do processo um provimento jurisdicional útil.

- O julgamento é extra petita quando o julgador decide sobre matéria estranha à lide e ultra petita quando decide além do que fora formulado no processo.

- Conforme estabelece o art. 17, da Lei 8.666/93, a alienação de bens da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

- Nos termos do art. 21, II e III, da Lei 8.666/93, tratando-se de licitação feita por entidade Municipal, os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências devem ser divulgados no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a alienação do bem.

- Segundo o art. 9º, I, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

Processo: Apelação Cível

1.0452.06.023230-6/001

0232306-96.2006.8.13.0452 (1)

Relator(a): Des.(a) Elias Camilo

Data de Julgamento: 13/09/2018

Data da publicação da súmula: 25/09/2018

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS- AÇÃO POPULAR- PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE LISTISCONSORCIO NECESSÁRIO - REJEIÇÃO - DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À PARTICULAR SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS - IMPOSSIBILIDADE - INTERESSE PÚBLICO - NÃO CARACTERIZADO - DOAÇÃO NULA - OFENSA AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93 - DECISÃO MANTIDA - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

- Não há que se falar em nulidade processual decorrente da ausência de formação de litisconsórcio necessário, se a hipótese não se enquadra no que estabelece o art. 114 do CPC.

- A doação de imóvel do Município, bem como a alienação a terceiros, desprovidas de formalidades e sem obediência às determinações contidas na Lei Orgânica Municipal nº 1.225/99 e na Lei n. 8.666/93, caracterizam vício de nulidade, impondo-se a confirmação da reversão do bem ao patrimônio público.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Posto tudo isso, entendemos que é possível a alienação dos imóveis propostos considerando tratar-se de “bens dominicais”, e por estar contumazmente evidenciado que a alienação dos bens públicos não somente é conveniente à Administração como ainda pode trazer outras vantagens aos munícipes, vez que os ditos imóveis constituem patrimônio imobilizado do município, enquanto que a receita arrecadada, como consta do “art. 3º da futura lei”, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um novo hospital municipal, considerando que o município de Unaí dispõe apenas do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado onde não pode ser proporcionado um regular atendimento à população em virtude do tamanho físico e acanhamento das estruturas. Sequer possui condições de instalações de UTIs, tendo, quase que diariamente de haver deslocamentos de pacientes para outras cidades mineiras como Patos de Minas, Uberlândia, Belo Horizonte, e até ao Distrito Federal.

Eis, portanto, o interesse público devidamente justificado.

Entretanto, deve a administração desincumbir-se das formalidades, destacando que as avaliações prévias já ocorreram conforme os laudos anexados, remanesce a necessidade premente de que sejam vencidas as demais etapas que consistem na autorização legislativa e na realização da concorrência pública para que, efetivamente sejam alienados os bens.

Unaí, 14 de novembro de 2018.

Antonio Lucas da Silva

Procurador-Geral do município

Antonio Lucas da Silva
Procurador Geral